

MENSAGEM - Nº 4684
(13 DE SETEMBRO DE 2021)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NÃO APROVEITADOS E VEÍCULOS E NA IMPOSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO EM LEILÃO, SE DÊ O CORRETO DESCARTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A elaboração deste Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos ao leilão de bens inservíveis do Município, cumprindo assim exigências legais, atendendo aos princípios de retidão administrativa e lisura dos atos praticados.

O leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens improdutivos, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inoperantes passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, com vistas a declarar seu estado de conservação e utilização, requisito autorizador da alienação.

Portanto, rogamos aos nobres Vereadores pela aprovação do Projeto de Lei em comento.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-